



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 087/2025


Santo Antônio do Planalto RS, 15 de abril de 2025.

Assunto: Referente ao Autógrafo nº **027/2025**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 027/2025, de 15 de abril de 2025, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 25.000,00”**, originário do Projeto de Lei nº **024/2025**.

Respeitosamente,



Ver. Elder Knapp,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:
VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal
Nesta Cidade



AUTÓGRAFO nº 027/2025

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 024/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO
VALOR DE R\$ 25.000,00.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1.934/2024, de 18 de dezembro de 2024, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

§1º O crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, na seguinte nomenclatura orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

02 – Manut. da SMA

1042 - CENTRO ADMINISTRATIVO

03.02.04.121.0010.1.042.44905100000000 – Obras e Instalações R\$ 25.000,00.

§2º Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-ão de Superavit financeiro realizado no encerramento do exercício de 2024, nas contas bancárias de vínculo 1.500 – Recursos não vinculados de impostos no valor de R\$ 25.000,00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 15 de abril de 2025.

Ver. Elder Knapp
Presidente



Município Santo Antônio do Planalto

Manutenção de Processos

Página: 1
Data: 16/04/2025
Hora: 08:04:12

Administrativo

Processo: 2025/416
Setor expedidor : Protocolo Geral
Data expedição : 16/04/2025 Hora: 08:04:12
Assunto: OUTROS CÂMARA
Setor destino: Gabinete do Prefeito
Qtd documentos: 0

Requerente: 2352 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.
Cnpj/Cpf: 94704186000103
Endereço: JORGE MULLER - 1081
Bairro: CENTRO
Cidade: Santo Antônio do Planalto
CEP: 99525000 UF: RS
Email:
Fone:

Solicitação:

REFERENTE AO AUTÓGRAFO N°027/2025

Yohana S.

Yohana Muller Surkamp

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO.